DECRETO Nº 29.744, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.945-8/2019, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela nº 28 do loteamento Tulipa, localizada na Rua Silverio Furquim, lindeira ao nº 111, Jardim das Tulipas, neste Município, objeto da matrícula nº 22.073, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, a **MARCIO HENRIQUE SGARBI** e **ZELÍ APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica encerrada a vigência do Decreto nº 28.477, de 23 de setembro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

tam

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela nº 28 do loteamento Tulipa, localizada na Rua Silverio Furquim, lindeira ao nº 111, Jardim das Tulipas, neste Município, objeto da matrícula nº 22.073, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para o fim de conservação e manutenção, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **MARCIO HENRIQUE SGARBI** e **ZELÍ APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA**.

Processo nº 30.945-8/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO** e, de outro, **MARCIO HENRIQUE SGARBI**, CI/RG nº 15.208.337 e CPF/MF nº 049.707.348-01, residente e domiciliado na Rua Silverio Furquim, nº 111, Jardim das Tulipas, neste Município, e **ZELÍ APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA**, CI/RG nº 14.308.767-8 e CPF/MF nº 260.738.538-58, residente e domiciliada na Rua Silverio Furquim, nº 125, Jardim das Tulipas, neste Município, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIOS**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 29.744, de 18 de fevereiro de 2021.

I - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela nº 28 do loteamento Tulipa, localizada na Rua Silverio Furquim, lindeira ao nº 111, Jardim das Tulipas, neste Município, objeto da matrícula nº 22.073, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para o fim de conservação e manutenção.

II - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

III - Obrigam-se os **PERMISSIONÁRIOS** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento no local, à exceção de fechamento das extremidades do imóvel público com

portão e, excepcionalmente com muro, desde que se permita fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pela DAE S/A - Água e Esgoto ou órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

IV - Obrigam-se, ainda, os **PERMISSIONÁRIOS** a manter acesso independente ao seu imóvel, não podendo fazer uso da viela para esse fim, bem como a manter o seu imóvel fisicamente separado da área pública objeto da permissão de uso e não utilizá-la para o estacionamento de veículos ou o desenvolvimento de qualquer atividade econômica.

V - Poderão os **PERMISSIONÁRIOS** proceder à implantação de paisagismo ou plantio de hortaliças na área pública, mediante prévia e expressa autorização dos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

VI - Todas as benfeitorias que os **PERMISSIONÁRIOS** executarem no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

VII - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo os **PERMISSIONÁRIOS** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

VIII - Todas e quaisquer despesas oriundas da permissão de uso correrão por conta dos **PERMISSIONÁRIOS**, inclusive com a desocupação e limpeza da área pública nas hipóteses de que tratam as Cláusulas IX, X e XI.

IX - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização aos **PERMISSIONÁRIOS**.

X - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obrigam os **PERMISSIONÁRIOS** à imediata desocupação do local.

XI - Após o prazo previsto na notificação para os **PERMISSIONÁRIOS** desocuparem a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu

critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que os **PERMISSIONÁRIOS** instalarem na área pública.

XII - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

XIII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 03 de março de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

MARCIO HENRIQUE SGARBI
Permissionário

ZELÍ APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA
Permissionária

Testemunhas:
Nome: Tamiris C.C. Arruda
CI/RG nº 49.315.412-1
Nome: Daiane Gomes Sgarbi
CI/RG nº 46.230.114-X
tam